EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025)
Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006).

O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n. º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n. º 78.113.834/0001-09, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos Art. 75 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 167/2023 de 20/12/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	**Dia 03/09/2026, as 08h00min.**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@pranchita.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/

1 – DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE UBV LEVE, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE BLOQUEIO E CONTROLE DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DECLARAÇÃO UNIFICADA
1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.
1.2.5 – **ANEXO V –** Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME, EPP ou MEI.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3070	06.001.12.123.0006.2023	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

3 – DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Macacão para aplicação de UBV leve**, confeccionado em tecido jeans 9 oz profissional, com composição de, no mínimo, 95% algodão e elastano, gramatura aproximada de 362 g/m², jeans 2x1, modelo masculino, na	UND	20,00	167,66	3.353,20

	cor caqui, com cós de aproximadamente 4,5 cm, fechamento frontal com botões e zíper reforçado, 07 (sete) passantes, 02 (dois) bolsos frontais, bolsos traseiros embutidos com abertura tipo americana de aproximadamente 5 cm, palas e 02 (dois) bolsos traseiros, com aplicação de logomarca. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, adequado à finalidade a que se destina e atender às normas de segurança aplicáveis, possuindo Certificado de Aprovação (CA), quando exigível para o tipo de EPI ofertado.				

3.1 - O valor global do lote estimado para contratação será de **R$ 3.353,20 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos**), conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação permanecerá aberta para recebimento de propostas pelo período mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do Município. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o endereço eletrônico **licitacao@pranchita.pr.gov.br**, fazendo referência à **Dispensa de Licitação nº 10/2026**, ou protocolados em envelope devidamente identificado junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Simão Faquinello, nº 364, Centro, Pranchita/PR.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep)

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7 Caso atendidas as condições para contratação, será verificada a habilitação do fornecedor mediante análise da documentação apresentada, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.
5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.12 Caso atendidas as condições para contratação, será verificada a habilitação do fornecedor mediante análise da documentação apresentada, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde se identifiquem os sócios com poder de gerência/administração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.2.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
6.2.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
6.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:
6.3.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, quando couber.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de objeto compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, quando exigido pela Administração.
6.4.2. Quando aplicável ao produto ofertado, deverá ser apresentada documentação que comprove o atendimento às normas e exigências técnicas pertinentes ao equipamento de proteção individual, inclusive Certificado de Aprovação – CA, quando exigível.

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
7.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.3 - Os preços ofertados não poderão ser superiores aos valores máximos estimados constantes deste Edital, devendo a proposta observar os valores unitários e o valor global estabelecidos pela Administração.
7.4 - O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar cotação para qualquer dos itens que compõem o lote.

8. DO PAGAMENTO:
8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
8.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
09.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

10. CONTRATAÇÃO
10.1. Após a homologação, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, quando exigível, ou para aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.
10.2. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente será fixado pela Administração no ato de convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
10.3. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
10.5. Grasiela Cristina Giacobbo Nodari – Gestor do Contrato.
10.6. Tarcizio Algeri – Fiscal do Contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, mediante requerimento fundamentado, protocolado junto ao Departamento de Compras ou encaminhado ao endereço eletrônico **licitacao@pranchita.pr.gov.br**, até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para recebimento das propostas.
11.2. Caberá à Administração decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos solicitados antes da conclusão do procedimento, quando houver tempo hábil.
11.3. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o prazo para apresentação das propostas, salvo decisão expressa da Administração.

12. DOS RECURSOS
12.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:

13.1 O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Pranchita (https://pranchita.pr.gov.br/licitacao/).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do presente procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.5. Aplicam-se ao presente procedimento, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente os arts. 42 a 49, quando aplicáveis

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.7. Todas as comunicações referentes ao presente procedimento serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pelo fornecedor.

14.8. O Município poderá promover alterações neste Edital, mediante publicação no sítio eletrônico oficial, reabrindo o prazo para apresentação de propostas quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10. O aviso de contratação direta e os demais atos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Pranchita/Pr, 11 de agosto de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE UBV LEVE, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE BLOQUEIO E CONTROLE DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, conforme especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de macacões de proteção individual destinados aos Agentes de Combate às Endemias, que desempenham atividades de campo relacionadas à aplicação de inseticidas por meio de Ultra Baixo Volume (UBV) leve, no âmbito das ações de prevenção, controle e bloqueio da dengue e de outras arboviroses.

2.2. A necessidade da aquisição decorre, também, do fato de que a licitação anteriormente realizada para aquisição do referido equipamento restou **deserta**, não tendo sido apresentadas propostas por empresas interessadas em fornecer o objeto. Em razão disso, o estoque atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender de forma adequada e contínua às demandas do serviço.

2.3. Os macacões de proteção constituem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à segurança dos servidores durante as atividades de aplicação de inseticidas, contribuindo para reduzir a exposição aos produtos químicos utilizados e os riscos decorrentes das atividades desempenhadas em campo. A disponibilização e utilização adequada dos equipamentos de proteção também contribuem para o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas pelos agentes.

2.4. A insuficiência desses equipamentos poderá comprometer a continuidade e a adequada execução das ações de bloqueio e controle de vetores, especialmente em situações que demandem resposta rápida diante da ocorrência de casos de dengue e outras doenças transmitidas por mosquitos, podendo impactar diretamente as ações de vigilância e proteção da saúde pública.

2.5. Dessa forma, considerando que a contratação anterior restou deserta e que permanece a necessidade administrativa, torna-se necessária a realização de nova aquisição dos macacões de proteção, visando assegurar condições adequadas e seguras para o desempenho das atividades pelos Agentes de Combate às Endemias, garantir a continuidade dos serviços essenciais de vigilância ambiental e contribuir para a efetividade das ações de prevenção e controle das arboviroses, em atendimento ao interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos na planilha abaixo, e a não observância destas condições implicará em desclassificação do proponente.

3.2. Planilha de Preços – lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Macacão para aplicação de UBV leve**, confeccionado em tecido jeans 9 oz profissional, com composição de, no mínimo, 95% algodão e elastano, gramatura aproximada de 362 g/m², jeans 2x1, modelo masculino, na cor caqui, com cós de aproximadamente 4,5 cm, fechamento frontal com botões e zíper reforçado, 07 (sete) passantes, 02 (dois) bolsos frontais, bolsos traseiros embutidos com abertura tipo americana de aproximadamente 5 cm, palas e 02 (dois) bolsos traseiros, com	UND	20,00	167,66	3.353,20

	aplicação de logomarca. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, adequado à finalidade a que se destina e atender às normas de segurança aplicáveis, possuindo Certificado de Aprovação (CA), quando exigível para o tipo de EPI ofertado.				

3.3. O macacão deverá ser novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, adequado à finalidade a que se destina e atender integralmente às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.4. A logomarca a ser aplicada será fornecida pela Administração, juntamente com as orientações necessárias quanto ao local, tamanho e forma de aplicação.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto contratado, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, frete, transporte, embalagens, seguros e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento e à entrega do objeto.
4.2. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 3.353,20 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. Caso existam outros itens ou lotes integrantes da contratação, o valor total estimado deverá corresponder à soma dos valores de todos os itens constantes da respectiva planilha orçamentária.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de forma única ou parcelada, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde ou do Departamento de Compras.
5.2. O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Município de Pranchita – PR, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
5.3. O prazo máximo para entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.
5.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida a cobrança de qualquer custo adicional da Contratante.
5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.
5.6. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos ou sejam considerados inadequados para utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Eventual prorrogação ou alteração da vigência somente poderá ocorrer quando legalmente admitida e mediante justificativa da Administração, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato, inclusive quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

8. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme solicitação e autorização do Departamento de Compras, em nome de:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA
CNPJ: 09.182.117/0001-08
Rua Zeferina G. Magnani, nº 692, Centro
CEP: 85730-000 – Pranchita – PR

8.2. Após a emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá encaminhar cópia do documento, na mesma data, para o endereço eletrônico: **nfe@pranchita.pr.gov.br**.

8.3. A descrição dos itens constante na Nota Fiscal deverá estar de acordo com as especificações previstas no instrumento contratual.

8.4. A Nota Fiscal deverá conter, quando aplicável, a identificação do número da licitação e do contrato ou instrumento equivalente.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelo valor contratado, não sendo devidos quaisquer valores adicionais pela Administração, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento contratual e legalmente autorizados.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, quando aplicável.

9.4. O pagamento observará a ordem cronológica e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

10.2.1. Descrição do objeto ofertado, marca, quantidade, preço unitário e preço total;

10.2.2. Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pela Administração, quando assim estabelecido no instrumento convocatório, ou que não atenderem às especificações e condições exigidas.

10.4. A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentação técnica, catálogo, ficha técnica, amostra ou outros documentos destinados à comprovação de que o produto ofertado atende às especificações exigidas.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE UBV LEVE, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE BLOQUEIO E CONTROLE DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
		UND			
				VALOR TOTAL	**0,00**

Valor Global por extenso: _____

DECLARAÇÕES
Declaramos que:
a) nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, embalagem, seguro e demais despesas incidentes até a entrega do produto no local indicado pela Administração;
b) temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, concordando integralmente com todas as suas condições;
c) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) os produtos serão fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;
e) quando exigível para o produto ofertado, o equipamento de proteção individual possuirá Certificado de Aprovação – CA válido, atendendo às normas de segurança aplicáveis;
f) a proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
g) caso sejamos declarados vencedores, forneceremos os produtos no prazo e nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
h) estamos cientes de que a apresentação desta proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas para a contratação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE UBV LEVE, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE BLOQUEIO E CONTROLE DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.
.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº.....,cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do **Contrato** e demais documentos inerentes ao presente processo licitatório.

2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Declaramos que não existe impedimento legal para contratar com a Administração Pública, nem situação de conflito de interesses que inviabilize a contratação.

5. Declaramos que a empresa observará a vedação de contratação prevista na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e demais hipóteses legais de impedimento.

6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: xxxxxxxxx
Telefone: ()xxxxx

7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Declaramos que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

9. Declaramos que examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos, conhecendo todas as condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

10. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo, comunicação ou prática destinada a restringir ou frustrar o caráter competitivo da contratação.

11. Declaramos que a empresa observará, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados eventualmente acessados.

12. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa é:

() Microempresa – ME
() Empresa de Pequeno Porte – EPP
() Microempreendedor Individual – MEI
() Demais empresas

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ___/20xx
REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO N.º xx/20xx

Vigência: 12 meses, de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx.
Valor total do contrato: R$ xxxx (xxxx).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n. º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n. º 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONIMAR ELEANDRO SARTOR,** doravante denominado simplesmente **Contratante;**
CONTRATADO: xxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° xxxxx, com sede na xxxxxx, neste ato representado por seu sócio xxxxxxx, inscrito no CPF N° xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx
As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° xx/20xx, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE UBV LEVE, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE BLOQUEIO E CONTROLE DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

1.2 São anexos a este instrumento e se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação;
c) A Proposta do Contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O objeto deste Contrato compreende o **fornecimento de macacões de proteção para aplicação de UBV leve, destinados às ações de bloqueio e controle da dengue e outras arboviroses, para atender às necessidades do Setor de Vigilância Ambiental**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto deverá ser entregue de forma única, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração.
2.3. A entrega será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Município de Pranchita – PR, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, salvo orientação diversa da Administração.
2.4. Todos os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo Contratado.
2.5. As despesas decorrentes do fornecimento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos correrão por conta exclusiva do Contratado, não sendo admitida a cobrança de qualquer custo adicional da Contratante.
2.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.
2.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos produtos e a constatação de que foram entregues em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.8. Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações, defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade, o Contratado deverá providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
2.9. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto observará rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.
3.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções ou substituições quando necessárias e atestar as Notas Fiscais correspondentes.
3.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.
4.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Contratante, desde que não comprometa a execução do objeto nem transfira à subcontratada as obrigações principais assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta vencedora.
5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, compreendendo tributos, impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, frete, transporte, embalagem, seguro e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento e entrega dos produtos.

5.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, após o recebimento e conferência dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.
5.4. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:
I – número da Dispensa de Licitação nº 10/2026;
II – número do Contrato Administrativo;
III – descrição dos produtos fornecidos;
IV – quantidade fornecida;
V – valor unitário e valor total.
5.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça sua regular liquidação, o pagamento ficará suspenso até a correção da pendência, iniciando-se novo prazo para pagamento após a regularização.
5.6. Para fins de pagamento, serão observadas as condições de regularidade exigidas pela legislação e os procedimentos de liquidação da despesa adotados pela Administração.
5.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
5.8. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, quando necessário, documentação comprobatória de seu enquadramento para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.
5.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA
CNPJ: 09.182.117/0001-08
Rua Zeferina G. Magnani, nº 692, Centro
CEP: 85730-000 – Pranchita – PR.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência deste Contrato, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega prevista dentro do prazo contratual.
6.2. Eventual alteração dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente alterem os custos da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pelo Contratado, acompanhado da documentação que demonstre de forma efetiva a ocorrência do fato e o impacto financeiro sobre os custos da contratação.
6.4. A análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerão da comprovação dos requisitos legais e da formalização do respectivo procedimento administrativo.
6.5. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento em variações ordinárias e previsíveis dos preços de mercado ou em fatos decorrentes de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações da Contratante:
7.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e a proposta apresentada.
7.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.
7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio do gestor e do fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
7.4. Receber os produtos provisória e definitivamente, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
7.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade constatada nos produtos entregues, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, após o recebimento e atesto dos produtos.
7.7. Aplicar as penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências que possam interferir no cumprimento das obrigações contratuais.
7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)
São obrigações da Contratada:
8.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, observando as condições estabelecidas neste Contrato, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em sua proposta comercial.
8.2. Fornecer os macacões nas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
8.3. Entregar os produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração.
8.4. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.
8.5. Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
8.6. Quando exigível para o produto ofertado, apresentar e manter válido o respectivo **Certificado de Aprovação – CA**, conforme as normas de segurança aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual.
8.7. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos.
8.8. Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas na contratação.
8.9. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.
8.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas.
8.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
8.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato sem autorização prévia e expressa da Contratante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.14. Cumprir as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, de qualquer das seguintes condutas:
I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do Contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
VI – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à Contratada, observado o disposto nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado** na entrega dos produtos, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor;
II – multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, ou sobre a parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.
9.7. O atraso injustificado superior a **10 (dez) dias úteis** poderá caracterizar inexecução contratual, facultando à Administração a adoção das medidas cabíveis, inclusive a extinção unilateral do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento e na legislação.
9.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
9.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.12. A multa aplicada e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, observada a legislação aplicável. Caso os valores sejam superiores aos créditos da Contratada, poderá ser promovida a cobrança administrativa ou judicial da diferença.
9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da legislação aplicável.
9.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial.
9.15. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação vigente, inclusive nos cadastros oficiais pertinentes, quando cabível.

9.16. A reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O Contrato extingue-se quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estabelecido.
10.2. Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo previsto, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à aplicação das sanções cabíveis e à extinção do Contrato, quando caracterizada a inexecução contratual.
10.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:
10.3.1. ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;
10.3.2. a Administração poderá optar pela extinção do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da adoção das medidas necessárias à continuidade do fornecimento.
10.4. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término de sua vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se, quando cabível, o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.
10.5. A alteração da razão social ou da estrutura societária da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção do Contrato, desde que sejam mantidas as condições de habilitação e a capacidade de cumprimento das obrigações contratadas.
10.6. Na hipótese de alteração que implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e formalizado o instrumento cabível, quando juridicamente admitido.
10.7. Na hipótese de extinção contratual, sempre que necessário, será elaborado termo próprio contendo:
10.7.1. a relação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.7.2. a relação dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente pendentes;
10.7.3. a apuração de multas, indenizações e demais responsabilidades das partes;
10.7.4. as demais informações necessárias à formalização do encerramento da contratação.
10.8. A extinção do Contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da qualidade, adequação, integridade e regularidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Pranchita/PR, observada a dotação orçamentária indicada no processo de contratação e no respectivo empenho.
11.2. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2130	03.001.04.122.0004.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11.3. Caso haja necessidade de alteração da classificação orçamentária, a Administração poderá promover a correspondente adequação mediante o instrumento legal cabível, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, nas disposições do Código Civil e demais normas pertinentes, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses que possam ser realizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Não caracterizam alteração do Contrato e poderão ser registrados por simples apostilamento os ajustes relativos à atualização de dotações orçamentárias, compensações, penalizações financeiras e demais hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais exigidos pela legislação, nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais de resolução de conflitos, nos termos do §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pranchita/Pr, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal
Contratante

Xxxxxxxxxx
CNPJ
Contratada

XXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO V
Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
(na hipótese do licitante ser uma ME, EPP ou MEI)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÕES DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE UBV LEVE, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE BLOQUEIO E CONTROLE DA DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado_____; por seu representante legal/procurador Sr(a). _____, portador do CPF n.º _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Pranchita/PR, **declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/UF, ____ de _____ de 20xx.

Nome:
RG/CPF